



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> , DE 2013 (Da Mesa Diretora)

*Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura.*

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o inciso IX e acrescenta o inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura para Comissão de Educação e Comissão de Cultura.

Art. 2º O art. 32, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 32.....*

.....

*IX - Comissão de Educação:*

*a) assuntos atinentes à educação em geral;*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*b) política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;*

*c) direito da educação;*

*d) recursos humanos e financeiros para a educação;*

X - ..... (NR)"

Art. 3º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 32.....

### *XXI - Comissão de Cultura:*

*a) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico; acordos culturais com outros países;*

*b) direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;*

*c) produção intelectual e sua proteção, direitos autorais e conexos;*

*d) gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico nacional;*

*e) diversões e espetáculos públicos;*

*f) datas comemorativas;*

*g) homenagens cívicas."*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Art. 4º** Ficam criadas as funções comissionadas e os cargos de natureza especial constantes do Anexo I.

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de natureza especial constantes do Anexo II.

**Art. 6º** Ficam remanejadas as funções comissionadas e os cargos de natureza especial constantes do Anexo III.

**Art. 7º** Fica alterado o Anexo III da Resolução n. 1, de 2007, em razão dos cargos de natureza especial destinados às Comissões de que trata esta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução não acarretará aumento de despesa.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Henrique Eduardo Alves  
**Presidente**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ANEXO I**  
**Função comissionada e cargos de natureza especial criados**  
**(Art. 4º)**

Quant.	Denominação	Nível	Lotação
1	Secretário de Comissão	FC-3	Comissão de Cultura
1	Assistente Técnico de Comissão	CNE-09	Comissão de Cultura
2	Assessor Técnico Adjunto C	CNE-12	Comissão de Cultura
1	Assistente de Comissão	FC-1	Comissão de Cultura

**ANEXO II**  
**Cargos de natureza especial extintos**  
**(Art. 5º)**

Quant.	Denominação	Nível	Lotação	Código
1	Assessor Técnico	CNE-07	Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional	N071161
1	Assessor Técnico	CNE-07	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania	N071163



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ANEXO III

#### Funções comissionadas e cargos de natureza especial remanejados (Art. 6º)

Quant.	Denominação	Nível	Código	Lotação Anterior	Lotação Atual
1	Secretário de Comissão	FC-3	C2430023	Comissão de Educação e Cultura	Comissão de Educação
2	Assistente de Comissão	FC-1	C2250014 C2250031	Comissão de Educação e Cultura	Comissão de Educação
1	Assessor Técnico	CNE-07	N071179	Comissão de Educação e Cultura	Comissão de Educação
1	Assistente Técnico de Comissão	CNE-09	N095010	Comissão de Educação e Cultura	Comissão de Educação
2	Assessor Técnico Adjunto C	CNE-12	N121046 N121047	Comissão de Educação e Cultura	Comissão de Educação
1	Assessor Técnico	CNE-07	N071180	Comissão de Educação e Cultura	Comissão de Cultura
1	Assistente de Comissão	FC-1	C2250086	Comissão de Educação e Cultura	Comissão de Cultura



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem por objetivo alterar o Regimento Interno da Casa, de modo a promover o desmembramento da atual Comissão de Educação e Cultura em duas outras Comissões Permanentes: Comissão de Educação e Comissão de Cultura.

A atual Comissão de Educação e Cultura trata de assuntos de elevada complexidade, que exigem a especialização dos membros da Comissão para tratar de matérias altamente relevantes no mundo atual, sobretudo no Brasil.

No entanto, o atual acúmulo de competências da Comissão dificulta tal especialização, na medida em que o volume de proposições examinado pelo Colegiado não permite que os parlamentares analisem apenas projetos de uma determinada matéria.

Com o desmembramento, haverá espaço para um debate mais enriquecedor tanto no que tange às matérias relativas à educação quanto às matérias atinentes à cultura, contribuindo para um processo legislativo mais eficaz e dinâmico.

Por todo o exposto, contamos com os nobres pares para a aprovação da presente proposta.